



"Paço Municipal "Joaquim Honório Lopes"

CNPJ 53.307.906/0001-10 – CEP 19450-000 – CAIUÁ-SP

Fone/Fax: (18) 3278-9999/ 3278-9990

Email: gabinete@caiuva.sp.gov.br



LEI Nº 1.704/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE: ALTERA O ARTIGO 73 DA LEI 806/93, DE 26 DE MAIO DE 1993, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA, Prefeita Municipal de Caiuá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Caiuá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º. O *caput* do artigo 73 da Lei Complementar 806/93, de 26 de Maio de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 73. Os servidores públicos municipais, lotados em cargos efetivos, comissionados e/ou contratados por tempo determinado, que exerçam atividades insalubres ou perigosas, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo ou função.”

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 01 de Dezembro de 2022.

**RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA
PREFEITA MUNICIPAL**